



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 093, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

4.4.90.30.00 – 2127 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 110.000,00

4.4.90.39.00 – 2131 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 167.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.16.00 – 2642 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.500,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1450.2.044 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

3.1.90.16.00 – 4918 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.500,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2265*
de *26/04/21* FL. _____
Visto _____



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.1.90.16.00 – 6217 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$297.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais);

TOTAL R\$297.000,00

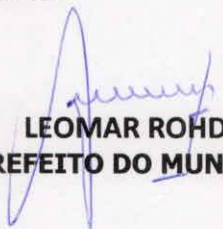
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2021.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO